

DECRETO Nº 2.775 DE 17 DE OUTUBRO DE 1986

CONCEDE PERMISSÃO REMUNERADA
uso, por DOIS ANOS, de área do
MERCADO DO KM-01. ~~XXXXXX~~ medindo
04,00 M2.

O Exmº Sr. Del. TOMÁS GUILHERME CORREIA, Prefeito Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item VII do Art. 2º do Decreto-Lei nº 06, de 31 de dezembro de 1981

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido, a título precário PERMISSÃO DE USO, remunerada, do(a) ~~BOX~~ nº ~~13~~ do MERCADO DO KM - 01. ~~XXXXXX~~ pelo prazo de DOIS ANOS a: P. TORQUATO. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Art. 2º - A PERMISSÃO DE USO da referida área será remunerada mensalmente, na importância de CEM POR CENTO DO VR. XXXXXXXX

(100% VR) paga diretamente à Tesouraria Municipal, ou no Banco por ele indicado, antecipadamente até o décimo dia útil do mês a vencer-se.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso de dois meses ou mais implicará na pena de revogação desta PERMISSÃO DE USO, sem outro aviso.

Art. 3º - Esta permissão, após o término de sua vigência poderá ser renovada, pelo mesmo prazo, provado que o permissionário cumpriu normalmente as condições estabelecidas pelas normas municipais.

Art. 4º - Quando for decretada pelo Governo Federal a Nova Unidade Fiscal, será automaticamente majorado, o valor pago.

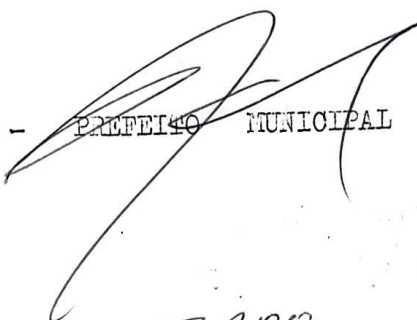
Art. 5º - Fica terminantemente proibido ao permissionário, sem consentimento da Prefeitura, mudar seu atual ramo de negócio ESTIVAS EM GERAL. XXXXXXXX bem como depositar no interior da área materiais ou produtos inflamáveis e explosivos.

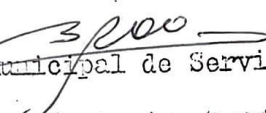
Art. 6º - Esta Permissão de Uso é intransferível a qualquer título.

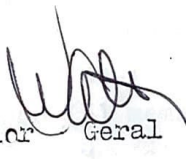
K

DECRETO Nº 2.775 DE 17 DE OUTUBRO DE 1986

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-  -
PREFEITO MUNICIPAL

-  -
Secretário Municipal de Serviços Públicos

-  -
Procurador Geral

MERCADO DO KM 01.:

BANCA: / BOX -13-

ILMO. SR. P. TORQUATO.